

7
Lei nº 392/73

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ASSINAR CONVÊNIO COM A ACARPA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

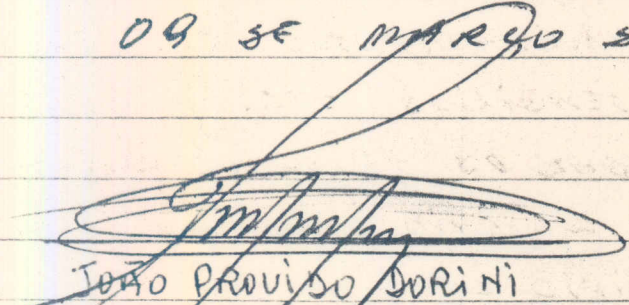
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO
DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. FAÇO
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU,
E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

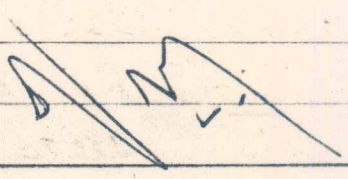
ARTO. 1º) - FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A ASSINAR
CONVÊNIO NOS TERMOS DO MODELO ANEXO, COM
A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE CRÉDITO RURAL
DO PARANÁ - ACARPA, E AUTORIZADO A ABRIR
UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 27.500,00
(VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) PARA ATEN-
DER, COM AS DESPESAS PROVENIENTES DO REFERIDO
CONVÊNIO.

ARTO. 2º) - O CRÉDITO AUTORIZADO NO PREÇO ANTERIOR,
SERÁ COBERTO COM OS RECURSOS PROVENIENTES DO
EXCESSO DE ARRECAÇÃO VERIFICADO ATÉ ESTA DATA.

ARTO. 3º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA
DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DIS-
POSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
09 DE MARÇO DE 1973.


JOÃO PRUVISTO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO M. BAPTISTA
SECRETÁRIO